

LEI MUNICIPAL Nº1.983/2008

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica desafetado de sua finalidade primitiva, passando a ser bem dominial, um imóvel, área institucional, situado nesta cidade na Rua Antônio Pedro Caiapó, com as seguintes medidas e confrontações: começa a 25,00 metros do alinhamento predial da Rua José Nunes da Silva, do lado par da numeração cadastral; deste ponto, segue 73,00 metros, confrontando pela frente pelo alinhamento predial da Rua Antônio Pedro Caiapó; daí vira a esquerda e caminha 27,00 metros; daí vira à direita e caminha 17,00 metros; daí vira à direita e caminha 10,00 metros, confrontando pelo lado esquerdo com terreno municipal (DMAE) remanescente deste desmembramento; daí vira à esquerda e caminha 10,00 metros, confrontando com o alinhamento da Rua Lafite Ferreira de Sousa e Rua Urias Ferreira de Carvalho (trevo); daí vira à esquerda e caminha 34,50 metros confrontando com terrenos municipais; daí vira à esquerda e caminha 87,67 metros e 16,63 metros, confrontando pelo fundo com terreno municipal e de propriedade de Antônio Marcos Mazetti; daí vira à esquerda e segue confrontando pelo lado direito 5,64 metros com área verde 02, e 62,00 metros com os lotes 01 e 06 da quadra 04 até o ponto onde deu início este caminhamento, perfazendo uma área de 5.182,46 m².

Art. 2º - Em virtude da desafetação de que trata o artigo 1º da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a doar o referido imóvel ao Estado de Minas Gerais, para construção de uma escola pública.

Art. 3º - Caso a obra da escola a ser edificada não seja iniciada no prazo máximo de 07 (sete) meses o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei retornará ao patrimônio do Município, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial.

Art. 4º - O valor venal do imóvel objeto da presente lei é de R\$ 20.315,24 (vinte mil trezentos e quinze reais e vinte e quatro centavos).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., em 20 de fevereiro de 2008.



FELIPE MANSUR NETO
Prefeito Municipal